



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

-Estado da Bahia-

PROJETO DE LEI Nº 32/2018

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de Paulo Afonso a ONG Rumo ao Futuro, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso Decreta:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", com sede na Rua Treze de Maio Nº 25 - A, Bairro Centenário, Município de Paulo Afonso, BA, CEP: 48.605-600.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

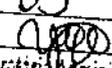
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

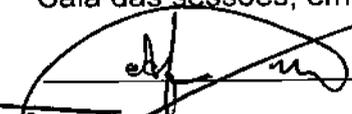
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de março de 2018.

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº 1914
DE 09/04/18 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./P.A. 09/04/18

PRESIDENTE

ATESTO DE RECEBIMENTO PROT Nº 635
EM 27/03 DE 2018

Secretaria Administrativa


Vereador Albério Faustino Farias

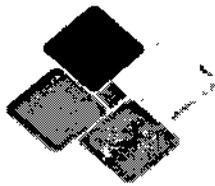
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI.

A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira regida por seu Estatuto e Regimento Interno. Foi constituída em 05 de março de 2016 por pessoas que vieram de diversos seguimentos de atuação social, como movimentos pastorais, movimento estudantil, movimento sindical e, pessoas que se uniram para realizar obras de amor em prol da humanidade. Com trabalho voluntario prestado a comunidade surge a instituição para que possa busca apoio institucionais para ampliar o trabalho. Portanto há mais de 1 (um) ano; que vem desenvolvendo com muita dedicação as finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto Social. Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declaração anexa.

Faz-se necessário, portanto o reconhecimento de utilidade pública, A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" que assim somaremos forças com a sociedade civil pela construção de uma sociedade melhor para todos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

ESTATUTO SOCIAL

“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - A “ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO” fica instituída pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e que regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA SEDE

Art. 2º - A “ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO” terá sua sede na Rua Treze de maio Nº 25 - A, Bairro Centenário, Paulo Afonso, BA, CEP: 48.605-600.

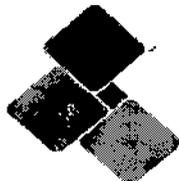
Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E PRINCÍPIOS.

Art. 4º - A “ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO” tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a promoção da defesa de interesses relacionados à melhoria da qualidade de vida do ser humano, através de atividades sociais permanentes de natureza beneficente, educativa, profissionalizante, cultural, esportiva, ambiental, de

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



saúde e assistência social, visando à promoção humana e o desenvolvimento à cidadania de forma sustentável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a consecução de seus objetivos e finalidades, a "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" poderá promover pesquisas, estudos, campanhas educativas, atendimentos específicos, execução de projetos e prestar serviços mediante colaboração, coordenação e assessoramento, visando:

I - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - Promoção da assistência social às minorias, índios, quilombolas, fundo de pasto e produtor da agricultura familiar visando o desenvolvimento econômico sustentável e o combate à pobreza;

III - Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e combate de drogas;

IV - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente na promoção do desenvolvimento sustentável;

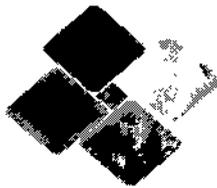
V - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de jovens para mercado de trabalho;

VI - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado, escravo a criança e adolescente;

VII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII - Organizar debates, seminários, palestras, cursos, congressos, feiras, exposições e eventos;

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



IX – Promover ações no combate ao êxodo rural, fazendo ou buscando projeto para agricultura familiar;

X – Apoiar os pescadores artesanais;

XI – Fazer parceria na busca do combate à degradação do Rio São Francisco e apoiar os ribeirinhos que vivem no seu leito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dedicação às atividades acima previstas pode ser realizada por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

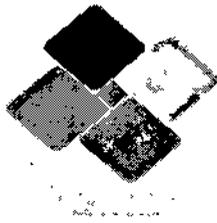
PARÁGRAFO TERCEIRO- Para realização de seus objetivos e suas finalidades, a “**ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO**” poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO- A fim de cumprir a “**ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO**” buscará promover a igualdade plena em função de raça, cor de pele, gênero, religião, origem, sexo, idade, evitando quaisquer formas de discriminação.

Art. 5º - Na promoção dos seus objetivos e finalidades a “**ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO**”, atenderá aos seguintes princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, consistentes em:

I - Práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



II - Constituição de conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Direção Executiva e Assembleia Geral da entidade;

III - Transferência do respectivo patrimônio líquido da associação, em caso de extinção, que será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da legislação aplicável, preferencialmente que tenha o mesmo foro e objeto social da extinta;

IV - Transferência do acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, em caso de desqualificação da presente associação, a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da legislação vigente, preferencialmente que tenha o mesmo foro e objeto social;

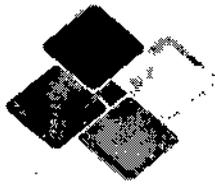
V - Possibilidade de instituição remuneratória para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VI - Prestação de contas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, mediante publicidade do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

VII - Utilização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

VIII - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela presente.

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



CAPÍTULO QUATRO

DOS SÓCIOS: ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 6º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: Fundadores e Efetivos.

Art. 7º - É considerado Sócio Fundador aquelas pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, subscritora do Livro de Presença da Assembleia Geral de Fundação.

Art. 8º - É considerado Sócio Efetivo aquelas pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que posteriormente a aprovação e funcionamento da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", tiver aprovado o requerimento de admissão de associado.

Parágrafo único: A admissão do associado dependerá de procedimento inicial de apresentação de proposta na secretaria da associação, instruída com os documentos exigidos, sendo aprovada por maioria simples da Direção Executiva em reunião ordinária.

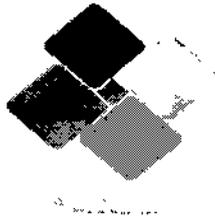
Art. 9º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Direção Executiva.

Art. 10º - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751

5



II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **"ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO"**

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V - Apresentar manifestação oral em Assembleia Geral referente ao assunto inscrito em pauta;

VI - Votar nas Assembleias Gerais;

VII - Ser votado para quaisquer cargos na Instituição, desde apresentadas condições que preencham os requisitos exigidos para o referido cargo;

VIII - Apresentar requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante assinaturas de 20% (vinte por cento) dos associados, com objetivo de assegurar o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da associação, preservando-a, dentre os princípios e objetivos basilares devidamente inscritos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos dos sócios previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

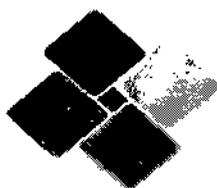
Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Torna efetiva as disposições estatutárias, regulamentares, regimentais, assim como deliberações da Assembleia Geral;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **"ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO"** e difundir seus objetivos e ações;

III - Acatar as determinações da Diretoria;

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Cartório de Registro de Imóveis e Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

IV - Denunciar irregularidades cometidas pelos associados ou pelos representantes da
"ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", no exercício de suas atribuições;

V - Comparecer pontualmente às reuniões para as quais for convocado;

VI - Tratar a todos com respeito, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com
absoluta correção nas assembleias e reuniões da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO
AO FUTURO".

Art. 12º - O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei
civil;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido a Diretoria Executiva;

III - Compulsoriamente, por justa causa, quando:

a) A conduta do associado, constituir causa de perturbação ou descrédito para a
Associação, através de decisão da Direção Executiva;

b) O associado descumprir seus deveres previstos no Estatuto, Regimento Interno e
demais normas e regulamentos aprovados em Assembleia Geral e pela Direção
Executiva;

§1º - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá
recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias
contados da ciência de sua exclusão, por escrito, cuja documentação deverá ser entregue
na secretaria sede da Associação.

§ 2º - Da decisão da Assembleia Geral não caberá mais recurso, sendo realizada a
apreciação do recurso proposto pelo associado em convocação extraordinária convocada
para esse fim.

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



CAPÍTULO QUINTO DOS COLABORADORES

Art. 13º - A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas físicas ou jurídicas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º - Entende-se como colaborador efetivo àquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Direção Executiva.

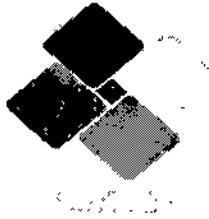
§ 2º - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, mediante recursos humanos ou financeiros, na realização das atividades da Associação.

Art. 14º- São direitos dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”**
- IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Departamento de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Maria Leny Batista Barros de Freitas,
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Art. 15º - São deveres dos colaboradores efetivos e eventuais, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

II - Participar à Associação:

- a) A mudança de domicílio;
- b) A impossibilidade de manutenção dos recursos financeiros e/ou humanos.

CAPÍTULO SEXTO DO PATRIMÔNIO

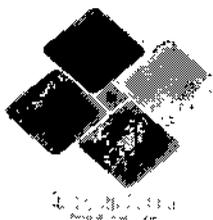
Art. 16º - O patrimônio da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 17º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Primeiro - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Parágrafo Segundo - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Patrícia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Cartório de Registro de Imóveis e Móveis,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficialia
Paulo Afonso-BA

Parágrafo Terceiro - A alienação hipoteca penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO SÉTIMO DO REGIME FINANCEIRO

Art. 18º - O exercício financeiro da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

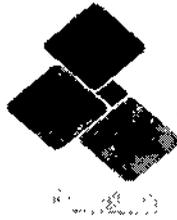
CAPÍTULO OITAVO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" será Administrada através de uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) cargos diretores, com seguintes atribuições:

I. PRESIDENTE: Representar a entidade em juízo e fora dela, superintender todos os interesses da Entidade, convocar e presidir reuniões, convocar e instalar a Assembleia Geral, convocar as eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, abrir rubricar e encerrar os livros da Entidade, representar em conjunto ou isoladamente com o

Patrícia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas,
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Tesoureiro a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, elaborar e submeter aos sócios o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais, propor aos sócios reformas ou alterações do presente Estatuto, propor aos sócios a fusão, incorporação e extinção da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, mediante autorização expressa da Assembleia Geral, elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral, resolver todos os casos urgentes dando ciência à Diretoria na primeira Reunião, representação judicial e extrajudicial, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", com poderes específicos e mandato em prazo determinado, limitados a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

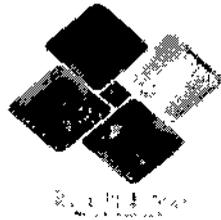
II. VICE-PRESIDENTE: auxiliar o presidente em seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos e faltas, com as mesmas atribuições mencionadas no artigo anterior.

III. 1º SECRETÁRIO: dirigir e superintender a Secretaria, redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, e apresentá-las para considerações e aprovação das mesmas, encarregar-se do expediente e da correspondência da Entidade, ter na sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria, fazer publicações pela imprensa, substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e faltas;

IV. 2º SECRETÁRIO: auxiliar o 1º Secretário nos trabalhos da Secretaria, substituir o 1º secretário em seus impedimentos e faltas.

V. 1º TESOUREIRO: arrecadar e contabilizar as contribuições de Associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada, pagar todas as contas e autorizar as despesas com o visto do Presidente, ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade, organizar o

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marie Lany Ballista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Balanco Anual de Receitas e Despesas da Entidade, conjuntamente com o Balanco Patrimonial e sua publicação em jornal, para ser apresentado pelo Presidente a Assembleia Geral, depois de aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, assinar em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e valores postais para o levantamento ou retirada de dinheiro.

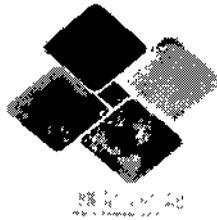
VI. 2º TESOUREIRO: Auxiliar o 1º Tesoureiro em, todas suas incumbências, assim como substitui-lo em seus impedimentos e faltas.

Art. 22º - O Presidente visando imprimir maior operacionalidade às ações da **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”** poderá nomear ou contratar um Diretor Executivo, para:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais especificas da **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”**;
- II - Celebrar convênios e realizar a filiação da **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”** a instituições ou organizações;
- III - Representar a **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- IV - Encaminhar se forem necessários aos sócios, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

Art. 23º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo reeleger todos os seus membros, ou parte deles com demais sócios aptos para provimento das funções.

Paula Marques da Silva
Oficiala
Advogada
OAB-BA 27.751



Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

CAPÍTULO NONO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 24º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Direção Executiva e do Conselho Fiscal.

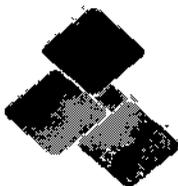
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pela Direção Executiva e, excepcionalmente, quando aprovado requerimento dos sócios na forma do artigo 10, inciso VIII deste Estatuto.

Art. 25º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Direção Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - Excluir definitivamente os associados pela prática de justa causa prevista neste Estatuto;
- IV - Destituir membros da Direção Executiva, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, por voto de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - Aprovar planejamento estratégico anual de atividades;
- VI - Decidir sobre aprovação de balanços e relatórios financeiros, concernentes as contas anuais da Administração, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Art. 26º - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com 2/3 dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados no qual se dará (30) minutos após a primeira convocação.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio, lida aos presentes para aprovação e assinada pelo presidente da plenária e pelos presentes.

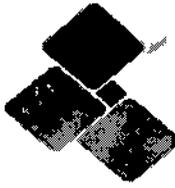
§ 3º Apurada a presença dos associados para instalação da Assembleia Geral, o membro da Direção Executiva presente ou designado pelo Presidente, dará início aos trabalhos, coordenando-os, acompanhado, ressalvados os casos de eleição ou reeleição de mandato, oportunidade em que passará a direção ao presidente da Assembleia Geral então escolhido pelo plenário.

§ 4º Em plenário, por voto da maioria, será definida a forma de aprovação das deliberações, por aclamação ou por escrutínio secreto, sendo o voto do presidente da sessão, o critério de desempate.

CAPÍTULO DÉCIMO DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador interno da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", cabendo-lhe emitir juízo de adequação formal dos atos da gestão administrativa e econômico-financeira, com o objetivo de verificar a observância, em cada caso, da aplicação dos recursos, da legislação e das demais normas aplicáveis à entidade, este conselho é composto de cinco (05) membros de idoneidade reconhecida, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os associados na Assembleia Geral para o período de 04 (quatro) anos para exercício de mandato coincidente com a Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – Impugnar as contas quando necessário;
- III – Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

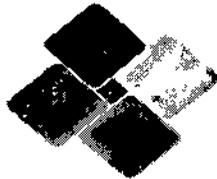
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo 2º - Ficam impedidos de participar do Conselho Fiscal qualquer profissional que atue na **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”** mediante remuneração ou possua cônjuge ou companheiro (a) nessa condição, assim como cônjuge ou companheiro (a) de membro da Diretoria Executiva.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal, isolada ou conjuntamente, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”**, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **“ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO”**;
- V - Propor à Diretoria medidas de caráter econômico e financeiro.

Priscila Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DAS ELEIÇÕES

Art. 30º - Poderão concorrer para exercício das funções do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, todos associados que, após 06 (seis) meses de admissão como associado, demonstre efetiva participação e desempenho satisfatório nas atividades a que se propôs;

Art. 31º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de março, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar ou ser votado o associado que estiver quite com as contribuições mensais;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da sessão plenária proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

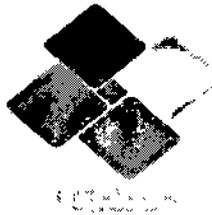
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas deverá ser realizada por chapa nominativa a cada um dos cargos a serem ocupados, até as 48h (quarenta e oito horas) que antecederem as eleições, na secretaria da Sede.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 32º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" poderá instituir o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da

Patricia Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Departamento de Registro de Imóveis e Hipoteca:
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 33º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" venha explorar os serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária (L. 9.612/98).

Art. 34 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 35º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

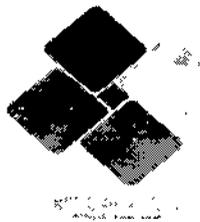
Art. 36º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DECIMO TERCEIRO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º- A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades da instituição.

Oficiala
Advogada
048-BA 27 751



Art. 38º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

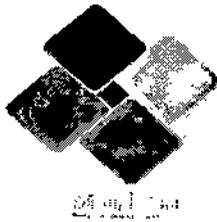
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos em conformidade com parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 39º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 40º - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem os princípios da Organização Social Rumo ao Futuro, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 41º - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Balista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 42º - Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 43º - A "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO" poderá reembolsar os membros de seus Conselhos por despesas por eles efetuadas a serviço da Entidade, mediante comprovação.

Art. 44º - Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos com 2/3 dos associados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos princípios administrativos fixados neste Estatuto.

Art. 45º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05, de março de 2016, entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

atância Marques da Silva
Advogada
OAB-BA 27.751

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado em 27, 04, 2016

Protocolo nº 4938

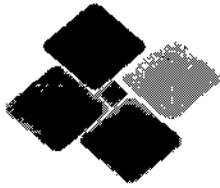
Registro nº 1985

Averbado: _____

Ocorrência: Estatuto social da Organi-
zação Civil Rumo ao Futuro

Paulo Afonso em 27, 04, 2016

Oficiala Méria Leny Batista Barros de Freitas



2006 AB27634-0

Moisés de Jesus Melo
 Lucineide da Silva Araújo
 Gylmaria Maria Mendonça Silva
 Rosa Pereira da Silva
 Alan Wilton dos Santos Ferreira Pinto
 Valter Almeida Araújo Silva
 Ana Rita Alves Soares.
 Edvaine Ferreira dos Santos
 Vânia Márcia Oliveira Maciel dos Santos
 Alvaro da Lencinai Gomes
 Joacina dos Santos

2006 AB27634-0
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
 RUA FLÓRIDA, 1540, ANÁHY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
 FONE/FAX: (75)3221-0916 - E-MAIL: tafelnotatipo.ana@gmail.com

Reconheço por: Sessenta e seis (66) firmas) dos: Alan Wilton
 Dos Santos Ferreira Pinto, 2006 AB27634-0. Valor do ato:
 R\$ 3.80 Enol: R\$ 2.46 Taxa: R\$ 1,34. Em testemunho da ver
 dade: Alessandra Gomes 15/4/16

Alessandra Gomes dos Santos
 Escrivente Autorizada

Patricia Marques da Silva

Patricia Marques da Silva
 Advogada
 OAB-BA 27.751

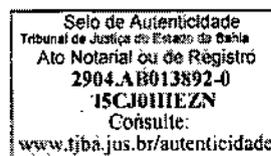
CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Av. Apolônio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **4938** em **27/04/2016**
e registrado nesta data sob o n. **1985**, no Pag. 0 conforme segue: DAJE N°: **2904 002 008933**

Apresentante.....: **ALAN WILKER DOS SANTOS PEREIRA PINTO**
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: **ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	3,89
Def. Pública	R\$	44,68
<hr/>		
TOTAL GERAL.....	R\$	299,19



Paulo Afonso, 27 de Abril de 2016.

MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

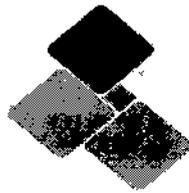
Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas,
Oficiala
Paulo Afonso-BA



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Ata de Fundação e Posse da Organização Civil Rumo ao Futuro.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Paulo Afonso-Ba, na Rua Floriano Peixoto, Nº 936, centro, às 09h00min, reuniram-se as pessoas que assinam a Ata com o fim de fundarem a Organização Civil Rumo ao Futuro bem como a aprovação do estatuto no qual fica instituída uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e que regerá por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes, com sede na cidade de Paulo Afonso - BA, na Rua Treze de Maio nº 25 A . Foi oficialmente aberta a Assembléia geral da Fundação e Posse da Organização Civil Rumo ao Futuro. Dado início aos trabalhos, os presentes elegeram o Senhor Carlos Roberto dos Santos para presidir e para secretariar os trabalhos e redigir a ata a Senhora Ivi Daniella Guimarães Leal, por solicitação do Presidente, passei a ler o estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Em seguida o estatuto social foi aprovado por unanimidade. Determinou, a seguir, o Senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo apresentado, pelo Sr. Carlos Roberto dos Santos uma chapa que, posta em votação foi aprovada pelos presentes. Foram assim eleitos e empossados os seguintes membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Presidente: Alan Wilker dos Santos Pereira Pinto, CPF: 944.639.215-20, RG 0822017229 SSP/BA, casado, vigilante, residente na Rua São Jorge 41, Bairro Centenário. Vice-Presidente: Vânia Márcia Oliveira Maciel dos Santos, CPF 634.107.105-15, RG 06639190-37 SSP/BA, casada, Assistente Social, residente na Rua 13 de maio, 25, Bairro Centenário, 1º Secretária: Edvânia Ferreira dos Santos, CPF: 090.871.355-72, RG 0802303854 SSP/BA, solteira, consultora empresarial, residente na Rua Padre Cicero, 224, centro. 2º Secretária: Rosa Pereira da Silva, CPF: 349.201.704-59, RG 2079026 SSP/PE, casada, Auxiliar Técnica A, residente na Rua Florisbela, 236, BTN 3. 1º tesoureiro: Valter Alexandre Araújo Silva, CPF: 004.860.765-71, RG 1417961 SSP/SE, solteiro, residente na Rua Santo Antônio, Nº 047, centro, Técnico em Segurança do Trabalho. 2º Tesoureiro: Lucineide da Silva Araújo, CPF 890.361.905-68, RG 6.47702142 SSP/BA, solteira, professora, residente na Olavo Bilac, 933, BTN II. Conselho Fiscal Titulares: Moises de Jesus Mota, CPF 350.213.575-49, RG 201213427 SSP/BA, vigilante, casado, Rua Palmares, 265, BTN 2, Iranilton Leal dos Santos CPF: 100.163.175-72, RG 1.600.004-83 SSP/BA, casado, Técnico em eletrotécnico e Ana Rita Alves Soares, CPF 951.085.565-00, RG 156.9303401 SSP/BA, residente na Rua Barcelona, Quadra F, 35 BNH, economista, Suplentes: Gilvânia Maria Mendonça Silva, CPF



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas,
Maria Leny Batista Barros de Freitas,
Oficiala
Paulo Afonso-BA

930.051.215-34, RG 3494095.2, divorciada, Auxiliar de serviços gerais, residente na Rua Campo Grande, 40 Bairro Perpetuo Socorro e Cícero da Conceição Gomes, CPF 650.042.560-00, RG 066.381.8354 SSP/BA, casado, motorista, residente na Rua São Roque, 50, Seriema III. A seguir o Senhor Carlos Roberto dos Santos, Presidente da Assembléia Geral, passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria Executiva Sr. Alan Wilker dos Santos Pereira Pinto que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Organização Civil Rumo ao Futuro e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos. Em seguida suspendeu os trabalhos por quinze minutos, a fim de que fosse redigido a presente ata. Após foi a mesma lida e aprovada por todos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral de Fundação e Posse da Organização Civil Rumo ao Futuro, e eu, Ivi Daniella Guimarães Leal, lavrei a presente Ata, que será por mim assinada, e seguida das assinaturas do Presidente da Assembléia, Carlos Roberto dos Santos e dos membros da Diretoria.

Ivi Daniella Guimarães Leal
Carlos R. dos S.



Alan Wilker dos Santos Pereira Pinto.

Vânia Márcia Oliveira Maciel dos Santos

Espérance Ferreira dos Santos

Rosa Pereira da Silva

Valter Alcântara Araújo Silva

Aucineide da Silva Araújo

Moisés de Jesus Neto
Gloria Aparecida dos Santos

Ana Rita Alves Soares

Gláucia Maria Mendonça Silva

Helena de Lucena Gomes

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLORINDA, 1548, JARDIM ARAÚJO DE MENDES, CEP: 48.605-600, PAULO AFONSO-BA
FONE/FAX: (052) 311-8016 - E-MAIL: cartorio@registroimoveis.ba.gov.br

Recâmbio nº: Semelhante à(s) firma(s) de: Alan Wilker dos Santos Pereira Pinto, 29/06/2016, AB275230-7, Votor do Atos nº 3-20 Empl: Nº 3-46 Taxa: R\$ 1,24, Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes 25/4/16

Assautes Alessandra Gomes dos Santos
Escrevente Autorizada.

2906 AB275230-7

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Promovido em 27, 04, 2016

Protocolo nº 4939

Registro nº 1986

Averbado Av/1-1985

Ocorrência de fundação e posse
da Organização Civil rumo ao
 futuro.

Paulo Afonso (BA) 27 de Abril de 2016

Oficiala Maria Leny Batista Barros de Freitas

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **4939** em **27/04/2016**
e registrado nesta data sob o n. **1986**, no Pag: conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 008980**

Apresentante.....: ALAN WILKER DOS SANTOS PEREIRA PINTO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos: R\$ 0,00
Taxa Fiscalização: R\$ 0,00
FECOM: R\$ 0,00
Def. Pública: R\$ 0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 0,00



Paulo Afonso, 27 de Abril de 2016.

Maria Leny Batista Barros de Freitas
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.750.604/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2016
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO CIVIL RUMO AO FUTURO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 25A	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.605-600	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSCONTABIL2012@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3281-7662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **11:48:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/12/2017



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia-

ATESTADO DE AUTORIDADE CONSTITUIDA

Atesto, para os devidos fins, que a **ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO**, nesta cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N°24.750.604/0001-13, está em pleno e regular funcionamento desde 05/03/2016 cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de 05/03/2016 a 05/03/2019, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Alan Wilker dos Santos Pereira Pinto,
CPF 944.639.215-20,
RG 0822017229, Órgão expedidor SSP/BA,
Endereço Residencial: Rua São Jorge 41, Bairro Centenário

Vice-Presidente: Vânia Márcia Oliveira Maciel dos Santos,
CPF 634.107.105-15,
RG 06639190-37, Órgão expedidor SSP/BA,
Endereço Residencial: Rua 13 de Maio 25, Bairro Centenário

Secretário: Edvânia Ferreira dos Santos,
CPF: 090.871.355-72,
RG 0802303854 Órgão expedidor: SSP/BA,
Endereço Residencial: Rua Padre Cicero, 224, Centro.

Tesoureiro: Valter Alexandre Araújo Silva,
CPF: 004.860.765-71,
RG 1417961 Órgão expedidor: SSP/SE,
Endereço Residencial: Rua Santo Antônio, N° 047, centro,

2º Tesoureiro: Lucineide da Silva Araújo,
CPF 890.361.905-68,
RG 6.47702142 Órgão expedidor: SSP/BA
Endereço Residencial: Olavo Bilac, 933, BTN II

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada no seu estatuto.

Paulo Afonso, 21 de março de 2018.



LISTAGEM DE SÓCIOS FUNDADORES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	Nº TÍTULO
01	IONAR DE SOUZA SILVA	RUA NOVA, 637 BTN 2	107091710523
02	AFRÂNIO SANTANA SILVA	AV. PRES. OLIVEIRA BRITO, 22-A.	093067110590
03	VALTER ALEXANDRE ARAÚJO	RUA SANTO ÂNTONIO, 47 CENTRO	95576400515
04	CASSIA MARIA BARBOSA	PORTO ALEGRE, 10 CHESF.	005627270531
05	ELISILDA GOMES DA SILVA	RUA NOVA ALIANÇA, 74 PERPETUO SOCORRO.	075918640515
06	ADEMAR FAGUNDES VIEIRA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 256 CENTRO.	17974530540
07	TARCILA NATHANY DE MENEZES SILVA	RUA SÃO FRANCISCO, 2-A CENTENÁRIO.	158015610540
08	LIVIA REJANE DA S. CAVALCANTI	RUA ALAGOAS, 137	076537770531
09	JURANILTON JOSÉ DA CONCEIÇÃO	VILA DOM MÁRIO ZANETA, 70.	118045520507
10	LUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO	RUA OLAVO BILAC, 933 BTN 2	068071850507
11	ROSA PEREIRA DA SILVA	RUA FLORISBELA, 236 BTN 3	107068190523
12	MARCOS LIMA BARBOSA	AV. JOSÉ HEMETÉRIO DE CARVALHO, 709.	59598720574
13	ANDERSON DE O. ANDRADE	RUA 13 DE MAIO, 05 CENTENÁRIO.	109689530540
14	ALAN WILKER DOS SANTOS P. PINTO	RUA SÃO JORGE, 41 CENTENÁRIO.	077737500540
15	GILVANIA MARIA MENDONÇA SILVA	RUA CAMPO GRANDE, 40-B PERPETUO SOCORRO.	059593250531
16	ANA RITA ALVES SOARES	RUA BARCELONA, 35 F- BNH	086043690523
17	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AV. GETULIO VARGAS, 1314	72815320590
18	ROSANA ALVES FEITOSA	RUA SÃO FRANCISCO, 42 CENTENÁRIO.	96204620515
19	VALÉRIA ISABEL O. MACIEL DE BRITO	RUA SÃO JORGE, 18 CENTENÁRIO.	043165730574
20	EDVANIA VENTURA DOS SANTOS	RUA SETE DE SETEMBRO, 07 CENTENÁRIO.	017976030507
21	JOSEFA MARIA VENTURA DOS SANTOS	RUA SETE DE SETEMBRO, 07 CENTENÁRIO.	076690240558
22	MOISÉS DE JESUS MOTA	RUA PALMARES, 265 BTN 2	0382458110574



Rumo Ao Futuro
PROFESSORES EM LÍQUIDAÇÃO

23	FRANCISCO ANTONIO DE MELO	RUA DO OUVIDOR, Q 13/BLC. 223 APT 04	017990580507
24	VALMIR MARCELO O. MACIEL	RUA SÃO JORGE, 18 CENTENÁRIO.	058648510582
25	IVI DANIELLA G. LEAL	RUA DOS PRAZERES, 189 ALVES DE SOUZA.	107090760574
26	IRANILTON LEAL DOS SANTOS	RUA DOS PRAZERES, 189 ALVES DE SOUZA.	017937430540
27	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	RUA 13 DE MAIO, 25 CENTENÁRIO.	017969500566
28	CÍCERO DA CONCEIÇÃO GOMES	RUA SÃO ROQUE, 50 SIRIEMA 3	303069660108
29	VANIA MARCIA O. MACIEL DOS SANTOS	RUA 13 DE MAIO, 25 CENTENÁRIO.	05863340566
30	DAMÁSIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	RUA METODIO NUNES MAGALHÃES B- SIRIEMA	107080180540
31	WILIAN A. ARAÚJO GOUVEIA	RUA BONFIM S/N, BAIRRO SR. DO BONFIM	158010150590
32	JOCILENE RIBEIRO COSTA ANDRADE	RUA 13 DE MAIO, 05 CENTENÁRIO	100310620515
33	EDVANIA FERREIRA DOS SANTOS	RUA PADRE CICERO N 224,CENTRO	076534730515
34	VANIERE CARLA OLIVEIRA MACIEL DOS SANTOS	RUA 13 DE MAIO, 25 CENTENÁRIO	149776360558
35	JOSENILDA GOMES DE LIMA	RUA SÃO JOÃO N 24 BAIRRO CENTENARIO	58638530590